



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 162/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 24/01/2025 a 24/02/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO N° 162 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 160 de 16 de abril de 2024, com a devida adequação ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação já existente em relação a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, adotando-se metodologias e termos similares aos previstos na referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 160 de 16 de abril de 2024, passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 4º.
Parágrafo único – Nas hipóteses estabelecidas no art. 2º, essas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, consoante o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

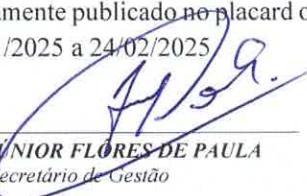
Art. 2º - O Art. 6º do Decreto nº 160 de 16 de abril de 2024, passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 6º. Em se tratando de contratação nas hipóteses estabelecidas no art. 2º, caso tenham sido precedidas de



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 162/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 24/01/2025 a 24/02/2025


ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão

divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para obtenção de propostas, o fornecedor interessado depositará junto a Prefeitura Municipal de Inhumas, através de protocolo direcionado ao Departamento de compras ou enviará por e-mail a ser especificado no aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de disputa, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:
(...)"

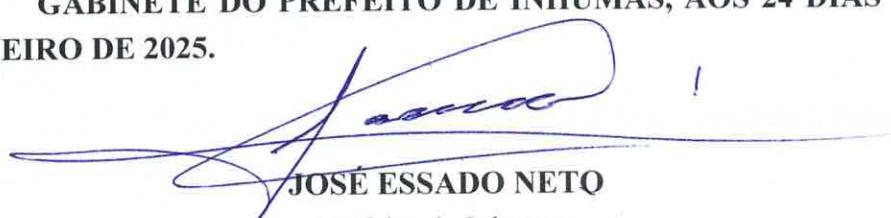
Art. 3º - O Art. 15 do Decreto nº 160 de 16 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º. Em se tratando de contratação nas hipóteses estabelecidas no art. 2º, caso tenham sido precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para obtenção de propostas, tendo o procedimento fracassado, o órgão poderá:
(...)"

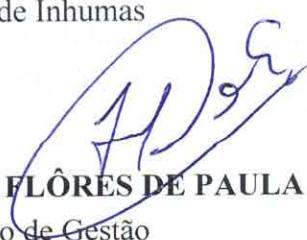
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE 2025.**


JOSE ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão